



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Procuradoria Jurídica**

**LEI MUNICIPAL Nº 665**  
**DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

**"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 64.178,18 (sessenta e quatro mil, cento e setenta e oito reais e dezoito centavos) e dá outras providências."**

O Povo do Município de Oratórios, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 64.178,18 (sessenta e quatro mil, cento e setenta e oito reais e dezoito centavos) destinados a autorizar despesas oriundas de recursos da Lei Paulo Gustavo

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Oratórios

Unidade 03 – Serviço de Educação e Cultura

Sub Unidade 02 – Cultura

13 - Cultura

13.392 – Difusão Cultural

13.392.002 – Gestão Administrativa e Renovada

13.392.002.0109 – Desenvolvimento de Atividades Culturais – Lei Paulo Gustavo.

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física -----30.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-----34.178,18

Total da Sub Unidade 02 -----64.178,18

Total da Unidade 03 -----64.178,18

Total da Instituição 02-----64.178,18

**Total Geral Acrescido -----64.178,18**

**Art. 2º** Para Atender o que prescreve o artigo anterior será utilizado como fonte de recursos o excesso de arrecadação da fonte 1.715 – transferências destinadas ao setor cultural, LC Nº 195/2022, Art. 5º audiovisual no valor de R\$ 45.675,61, e excesso de arrecadação da fonte 1.716 - transferências destinadas ao setor cultural, LC Nº 195/2022,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Procuradoria Jurídica**

**Art. 8º** demais setores da cultura no valor de R\$ 18.502,57, na forma do parágrafo 1º inciso II do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Art. 3º** Fica incluído os Anexos da Lei 599 de 08 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual e da Lei 620 de 23 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, a ação criada no art. 1º desta lei.

**Art. 4º** Fica ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que se trata essa Lei, até o limite de 25 % de seu montante integral.

**Art. 5º** Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 05 de outubro de 2023.

**Carlos José de Oliveira**  
***Prefeito Municipal***